



ANAC

Agência Nacional de Aviação Civil - Brasil

SUMÁRIO

I - DIRETORIA	S/A
II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA DA ANAC	
a) Gabinete	S/A
b) Assessoria Parlamentar	S/A
c) Assessoria de Comunicação Social	S/A
d) Secretaria-Geral	S/A
e) Ouvidoria	S/A
f) Corregedoria	S/A
g) Procuradoria	1
h) Auditoria Interna	S/A
i) Gerência-Geral de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos	S/A
j) Gerência Técnica de Relacionamento com Usuários	S/A
III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS	
a) Superintendência de Serviços Aéreos	S/A
b) Superintendência de Infra-Estrutura Aeroportuária	S/A
c) Superintendência de Segurança Operacional	2
d) Superintendência de Aeronavegabilidade	7
e) Superintendência de Relações Internacionais	S/A
f) Superintendência de Estudos, Pesquisas e Capacitação para a Aviação Civil	S/A
g) Superintendência de Administração e Finanças	8
h) Superintendência Executiva de Planejamento Institucional	S/A
IV - UNIDADES REGIONAIS	S/A
a) Unidade Regional Manaus	S/A
b) Unidade Regional Porto Alegre	S/A
c) Unidade Regional Recife	S/A
d) Unidade Regional Rio de Janeiro	S/A
e) Unidade Regional São Paulo	S/A
V- ÓRGÃOS COLEGIADOS	S/A
a) Conselho Consultivo	S/A
b) Plenário	S/A

II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA DA ANAC

Procuradoria

1 - PORTARIA N° 1351, DE 12 DE AGOSTO DE 2009.

Instaura sindicância e designa servidor como responsável pela apuração dos fatos que menciona.

O PROCURADOR – GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 37 do Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, e o inciso I e parágrafo único do art. 26 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 71, de 23 de janeiro de 2009, e tendo em vista o disposto no art. 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no art. 4º da Portaria nº 335, de 30 de maio de 2006, do Ministro de Estado do Controle e da Transparência, resolve:

Art. 1º Instaurar sindicância para apurar os fatos relacionados com o extravio do Processo Administrativo nº 07-01/12805/97, no qual é interessado a VIP JET Aerotáxi Ltda.

Art. 2º Designar o Técnico Administrativo, Rodrigo Honorato Matos, como responsável pela sindicância, com prazo de 30 (trinta) dias, para concluir a apuração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL DE MELLO GALVÃO

2 - ORDEM DE SERVIÇO ANAC/PGFPF N° 03, DE 7 DE AGOSTO DE 2009.

O PROCURADOR – GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 26 da Resolução nº 71, de 23 de janeiro de 2009, que aprovou o Regimento Interno da ANAC, resolve:

Art. 1º Alterar os Anexos IV – Quadro de Pessoal, V – Núcleos de Trabalho e VII – Contatos do Manual de Administração da Procuradoria Federal junto à Agência Nacional de Aviação Civil – PGFPF, publicado no Boletim de Pessoal e Serviço V.4, N.30 de 24 de julho de 2009, que passam a vigorar conforme textos em anexo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal e Serviço – BPS.

GABRIEL DE MELLO GALVÃO

(Alterações em anexo)

Superintendência de Segurança Operacional

1 - PORTARIA ANAC N° 1387/SSO, DE 14 DE AGOSTO DE 2009.

Revoga designação de servidores civis e militares para exercer as prerrogativas de Inspetor de Aviação Civil – Licenças (INSPAC PEL)

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 64 e seus incisos da Resolução n° 71, de 23 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União no dia 26 de janeiro de 2009, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa n° 006, de 20 de março de 2008 e no Programa de Capacitação de Inspetores de Segurança Operacional, resolve:

Art. 1º Revogar a designação dos servidores abaixo listados, publicada na Portaria n° 714/SSO, de 13 de maio de 2009, para exercício das prerrogativas de Inspetor de Aviação Civil – Licenças (INSPAC PEL), em virtude de desligamento do quadro de pessoal da ANAC:

NOME	LOTAÇÃO
Andrea Christina Engber	SSO
Carlos Alberto Malaia	SSO
Gabriela Russo de Freitas Mathias	SSO
Janise da Penha F. Farias	SSO
Jorge Antonio da Silva Ramos	SSO
Joubert Carlos Cruz	SSO
Marcio Jose dos Reis	SSO
Marcos Ribeiro de Assis	SSO
Maria Helena Nina de O. Santos	SSO
Monica Igreja Petitet Mathias	SSO
Oswaldo Pineda Filho	SSO
Tania Mara de Abreu Rodrigues	SSO
Tereza Cristina de Azevedo Ferreira	SSO

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO MAGALHÃES DA SILVEIRA PELLEGRINO

2 - PORTARIA ANAC N° 1388/SSO, DE 14 DE AGOSTO DE 2009.

Revoga designação de servidores civis para exercer as prerrogativas de Inspetor de Aviação Civil – Operações (INSPAC OPS)

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 64 e seus incisos da Resolução n° 71, de 23 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União no dia 26 de janeiro de 2009, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa n° 006, de 20 de março de 2008 e no Programa de Capacitação de Inspetores de Segurança Operacional, resolve:

Art. 1º Revogar a designação dos servidores abaixo listados, publicada na Portaria nº 747/SSO, de 19 de maio de 2009, para exercício das prerrogativas de Inspetor de Aviação Civil – Operações (INSPAC OPS), em virtude de desligamento do quadro de pessoal da ANAC:

NOME	LOTAÇÃO
Alexandre Ferreira Araujo	SSO
Gilmar de Arruda	SSO
Jose Renato Machado Estevam	SSO
Julio Bezerra Filho	SSO
Luis Alberto Costa Cutrim	SSO
Plínio Eduardo Barbosa Bissacot	SSO

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO MAGALHÃES DA SILVEIRA PELLEGRINO

3 - PORTARIA ANAC Nº 1389/SSO, DE 14 DE AGOSTO DE 2009.

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, incisos XVI, do Regimento Interno da ANAC aprovado pela Resolução nº 71, de 23 de janeiro de 2009, e tendo em vista o disposto no artigo 64, inciso XII e no artigo 123, inciso VII, do mesmo Diploma Legal,

RESOLVE:

Art.1º Delegar competência à área de Segurança Operacional da sede da ANAC em Brasília para exercer as seguintes atividades, no âmbito de sua região:

- I. proceder à certificação, emitir, suspender, revogar e cancelar certificado de empresa de transporte aéreo operando segundo as regras do RBHA 135, bem como emitir, suspender, revogar, cancelar e manter atualizadas as respectivas Especificações Operativas;
- II. proceder à certificação, emitir, suspender, revogar e cancelar certificado de escolas de aviação civil, de centros de instrução de aviação civil, de centros de treinamento e de aeroclubes, bem como emitir, suspender, revogar, cancelar e manter atualizadas as respectivas Especificações de Treinamento;
- III. emitir, renovar, revalidar, validar ou converter, suspender, revogar, cancelar e controlar as licenças e as habilitações de tripulantes e de despachantes operacionais de vôo dos operadores regidos pelo RBHA 91 e pelo RBHA 135;
- IV. proceder à vigilância continuada dos operadores regidos pelo RBHA 91, e dos exploradores dos serviços aéreos especializados regidos pelo RBHA 91 e pelo RBHA 137;
- V. emitir, renovar, revalidar, validar ou converter, suspender, revogar, cancelar e controlar as licenças e as habilitações de mecânicos de manutenção aeronáutica dos operadores regidos pelo RBHA 91 e pelo RBHA 135, obedecidas as orientações emanadas da Superintendência de Aeronavegabilidade;
- VI. realizar inspeções, vistorias, auditorias, vôos de acompanhamento operacional, vôos de verificação de proficiência técnica, testes e demais procedimentos pertinentes à segurança operacional nas empresas de transporte aéreo operando segundo as regras do RBHA 135, de

escolas de aviação civil, de centros de instrução de aviação civil, de centros de treinamento e de aeroclubes;

- VII. fiscalizar o transporte de artigos perigosos em aeronaves que partam ou se destinem a aeródromo brasileiro, obedecidas as normas referentes a explosivos e material bélico;
- VIII. fazer cumprir as etapas aplicáveis aos processos de certificação e de fiscalização que lhes forem atribuídos;
- IX. analisar as Recomendações de Segurança de Vôo relativas a investigação de acidente ou de incidente aeronáutico, ocorrido dentro da sua área de atuação, e remeter o respectivo parecer, com a proposta das ações a serem adotadas, à Superintendência de Segurança Operacional;
- X. efetuar o encerramento dos processos que lhes forem atribuídos, com a juntada e o arquivamento dos respectivos registros e providenciar o encaminhamento das devidas respostas ao requerente; e
- XI. exercer outras atividades que lhe forem expressamente atribuídas pela Superintendência de Segurança Operacional.

Art. 2º O controle das empresas de transporte aéreo operando segundo as regras do RBHA 135, das escolas de aviação civil, dos centros de instrução de aviação civil, dos centros de treinamento e dos aeroclubes será transferido às Unidades Regionais conforme cronograma a ser estabelecido pela Superintendência de Segurança Operacional, suas Gerências Gerais e Gerências, conforme atribuições previstas no Regimento Interno da ANAC.

Art. 3º A área de Segurança Operacional da sede da ANAC em Brasília deverá manter atualizados indicadores e relatórios de diagnóstico sobre o funcionamento das empresas de transporte aéreo operando segundo as regras do RBHA 135, das escolas de aviação civil, dos centros de instrução de aviação civil, dos centros de treinamento e dos aeroclubes, em sua área de controle.

Parágrafo Único A Superintendência de Segurança Operacional realizará auditorias periódicas na área de Segurança Operacional da sede da ANAC em Brasília, com vistas à manutenção da padronização definida.

Art. 4º As atividades desenvolvidas pela área de Segurança Operacional da sede da ANAC em Brasília será coordenada, supervisionada, regulada, padronizada e normatizada pela Superintendência de Segurança Operacional, suas Gerências Gerais e Gerências, conforme atribuições previstas no Regimento Interno da ANAC.

Art. 5º Fica delegada a aprovação dos atos de que trata a presente Portaria aos seguintes agentes públicos:

Titular: Djair Guimarães de Lima, SIAPE: 1140509

Substituto: Ricardo D'Angelo, SIAPE: 1557981

Parágrafo Único A articulação com os organismos e instituições estrangeiras, governamentais ou não governamentais, necessária ao desempenho das atribuições objeto da presente delegação será feita exclusivamente pela Superintendência de Segurança Operacional.

Art. 6º Ficam convalidados os atos administrativos praticados no período de 06 de agosto de 2009 até a publicação da presente Portaria, observados os seus limites.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO MAGALHÃES DA SILVEIRA PELLEGRINO

4 - PORTARIA ANAC Nº 1390/SSO, DE 14 DE AGOSTO DE 2009.

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, incisos XVI, do Regimento Interno da ANAC aprovado pela Resolução nº 71, de 23 de janeiro de 2009, e tendo em vista o disposto no artigo 64, inciso XII e no artigo 123, inciso VII, do mesmo Diploma Legal,

RESOLVE:

Art.1º Delegar competência às áreas de Segurança Operacional das Unidades Regionais para exercer as seguintes atividades, no âmbito de cada região:

- XII. proceder à certificação, emitir, suspender, revogar e cancelar certificado de empresa de transporte aéreo operando segundo as regras do RBHA 135, bem como emitir, suspender, revogar, cancelar e manter atualizadas as respectivas Especificações Operativas;
- XIII. proceder à certificação, emitir, suspender, revogar e cancelar certificado de escolas de aviação civil, de centros de instrução de aviação civil, de centros de treinamento e de aeroclubes, bem como emitir, suspender, revogar, cancelar e manter atualizadas as respectivas Especificações de Treinamento;
- XIV. emitir, renovar, revalidar, validar ou converter, suspender, revogar, cancelar e controlar as licenças e as habilitações de tripulantes e de despachantes operacionais de voo dos operadores regidos pelo RBHA 91 e pelo RBHA 135;
- XV. proceder à vigilância continuada dos operadores regidos pelo RBHA 91, e dos exploradores dos serviços aéreos especializados regidos pelo RBHA 91 e pelo RBHA 137;
- XVI. emitir, renovar, revalidar, validar ou converter, suspender, revogar, cancelar e controlar as licenças e as habilitações de mecânicos de manutenção aeronáutica dos operadores regidos pelo RBHA 91 e pelo RBHA 135, obedecidas as orientações emanadas da Superintendência de Aeronavegabilidade;
- XVII. realizar inspeções, vistorias, auditorias, vôos de acompanhamento operacional, vôos de verificação de proficiência técnica, testes e demais procedimentos pertinentes à segurança operacional nas empresas de transporte aéreo operando segundo as regras do RBHA 135, de escolas de aviação civil, de centros de instrução de aviação civil, de centros de treinamento e de aeroclubes;
- XVIII. fiscalizar o transporte de artigos perigosos em aeronaves que partam ou se destinem a aeródromo brasileiro, obedecidas as normas referentes a explosivos e material bélico;
- XIX. fazer cumprir as etapas aplicáveis aos processos de certificação e de fiscalização que lhes forem atribuídos;
- XX. analisar as Recomendações de Segurança de Voo relativas a investigação de acidente ou de incidente aeronáutico, ocorrido dentro da sua área de atuação, e remeter o respectivo parecer, com a proposta das ações a serem adotadas, à Superintendência de Segurança Operacional;
- XXI. efetuar o encerramento dos processos que lhes forem atribuídos, com a juntada e o arquivamento dos respectivos registros e providenciar o encaminhamento das devidas respostas ao requerente; e
- XXII. exercer outras atividades que lhe forem expressamente atribuídas pela Superintendência de Segurança Operacional.

Art. 2º O controle das empresas de transporte aéreo operando segundo as regras do RBHA 135, das escolas de aviação civil, dos centros de instrução de aviação civil, dos centros de treinamento e dos

aeroclubes será transferido às Unidades Regionais conforme cronograma a ser estabelecido pela Superintendência de Segurança Operacional, suas Gerências Gerais e Gerências, conforme atribuições previstas no Regimento Interno da ANAC.

Art. 3º As Unidades Regionais deverão manter atualizados indicadores e relatórios de diagnóstico sobre o funcionamento das empresas de transporte aéreo operando segundo as regras do RBHA 135, das escolas de aviação civil, dos centros de instrução de aviação civil, dos centros de treinamento e dos aeroclubes, em sua área de controle.

Parágrafo Único A Superintendência de Segurança Operacional realizará auditorias periódicas nas Unidades Regionais, com vistas à manutenção da padronização definida.

Art. 4º As atividades desenvolvidas pelas Unidades Regionais serão coordenadas, supervisionadas, reguladas, padronizadas e normatizadas pela Superintendência de Segurança Operacional, suas Gerências Gerais e Gerências, conforme atribuições previstas no Regimento Interno da ANAC.

Art. 5º Fica delegada a aprovação dos atos de que trata a presente Portaria aos seguintes agentes públicos:

I – Titular: Antonio Oswaldo Fernandes, SIAPE: 1534478

Substituto: Jorge Luiz Carvalho, SIAPE: 1586902

II – Titular: Kelly Cristina Gois Azevedo, SIAPE: 1574760

Substituto: Vicente Luiz Perez de Rosário, SIAPE: 2356517

III – Titular: Kelvia Frota Albuquerque, SIAPE: 1283493

Substituto: Angelo Russo Neto, SIAPE: 1557983

IV – Titular: Andre Ficht, SIAPE: 1557864

Substituto: Henrique Helms, SIAPE: 1587030

V – Titular: Geraldo Gomes Alves, SIAPE: 1622926

Substituto: Jose Jorge Rocha Ferreira, CPF: ***.***.***_**

VI – Titular: Antonio Alessandro Mello Dias, SIAPE: 1586737

Substituto: Jorge Nazareno de Moraes Gomes, CPF: ***.***.***_**

Parágrafo Único A articulação com os organismos e instituições estrangeiras, governamentais ou não governamentais, necessária ao desempenho das atribuições objeto da presente delegação será feita exclusivamente pela Superintendência de Segurança Operacional.

Art. 6º Ficam convalidados os atos administrativos praticados no período de 06 de agosto de 2009 até a publicação da presente Portaria, observados os seus limites.

Art. 7º Fica revogada a Portaria ANAC nº 1.335/SSO, de 06 de agosto de 2009, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço – BPS – V4 N° 32, de 07 de agosto de 2009.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO MAGALHÃES DA SILVEIRA PELLEGRINO

5 - PORTARIA ANAC N° 1391/SSO, DE 14 DE AGOSTO DE 2009.

Aprova o Manual de Procedimentos MPR 001-008/SSO – Procedimentos de emissão e expedição de Autos de Infração no âmbito da SSO.

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e XII do art. 64 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, alterado pela Resolução nº 71, de 23 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de janeiro de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual de Procedimentos MPR 001-008/SSO – Procedimentos de emissão e expedição de Autos de Infração no âmbito da SSO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação em Diário Oficial da União.

CARLOS EDUARDO MAGALHÃES DA SILVEIRA PELLEGRINO

Superintendência de Aeronavegabilidade

1 - PORTARIA Nº 1375, DE 13 DE AGOSTO DE 2009.

O SUPERINTENDENTE DE AERONAVEGABILIDADE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 41 do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, e conforme disposto no art. 74, XVIII e XIX e no art. 120, I e IV, ambos do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 71, de 23 de janeiro de 2009, alterado pelo Resolução nº 109, de 4 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Designar como instrutores do Módulo Básico Prático – On the Job Training (OJT), os seguintes colaboradores da Organização Brasileira para o Desenvolvimento da Certificação Aeronáutica (DCA-BR), com base no julgamento ad referendum do Conselho de Julgamento de INSPAC Aeronavegabilidade (CJIA), realizado em 12 de agosto de 2009, para os seguintes treinamentos práticos:

I – Jorge Luiz Vieira de Andrade e Luiz Guilherme da Silva Furtado:

- Vistoria de Aeronave 91;
- Vistoria de Aeronave 135;
- Vistoria de Aeronave 121;
- Auditoria de Empresa 145;
- Auditoria de Empresa 135; e
- Auditoria de Empresa 121

II – Clayton da Silva Menezes:

- Vistoria de Aeronave 91;

- Vistoria de Aeronave 135;
- Vistoria de Aeronave 121;
- Auditoria de Empresa 145; e
- Auditoria de Empresa 135

II – Renato de Sá Maltez:

- Vistoria de Aeronave 91;
- Vistoria de Aeronave 135; e
- Auditoria de Empresa 145

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DINO ISHIKURA

Superintendência de Administração e Finanças

1 - PORTARIA Nº 1352, DE 12 DE AGOSTO DE 2009.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem o Inciso XX do art. 100 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 71, de 23 de janeiro de 2009, e o inciso XIV do Art. 1º da Portaria ANAC nº 306, de 25 de março de 2009, combinado com o art. 36, Inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, observando-se o disposto no art. 9º da Instrução Normativa nº 20, de 19 de março de 2009, e tendo em vista o constante no Processo nº 60800.047573/2009-50, resolve:

Art. 1º - Remover, de ofício, o servidor FABRÍCIO SOUSA RÊGO, matrícula SIAPE nº 1630581, Técnico em Regulação de Aviação Civil, do Posto de Serviço de Porto Seguro, na Bahia/BA (PSAC-PS), para a Gerência Técnica de Relacionamento com Usuários – GTRU, em Brasília/DF.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM

2 - PORTARIA Nº 1366, DE 13 DE AGOSTO DE 2009.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XX do art. 100 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 71, de 23 de janeiro de 2009, e o inciso XI do artigo 1º da Portaria ANAC nº 306, de 25 de março de 2009, combinados com o art. 98, § 1º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o contido no processo nº 60800.047815/2009-13, resolve:

Art. 1º Conceder horário especial de estudante ao servidor VICTOR MELO FREIRE, matrícula SIAPE nº 1580451, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, lotado na Superintendência de Administração e Finanças e em exercício na Gerência de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade, com término em 9 de dezembro de 2009, conforme proposta de compensação de horário abaixo:

	2ª. Feira	3ª. Feira	4ª. Feira	5ª. Feira	6ª. Feira
Entrada	10h00	12h00	10h00	12h00	08h00
Saída	13h00	13h00	13h00	13h00	14h00
Intervalo	Das 13h00 às 14h00	Das 13h00 às 14h00	Das 13h00 às 14h00	Das 13h00 às 14h00	-
Entrada	14h00	14h00	14h00	14h00	-
Saída	20h30	20h30	20h30	20h30	-
Jornada Diária	9h30	7h30	9h30	7h30	6h
Jornada Semanal					40 h

Art. 2º O horário especial de estudante deverá coincidir com o calendário escolar e seu cumprimento será comprovado mediante registro em folha de frequência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM

3 - PORTARIA N° 1367, DE 13 DE AGOSTO DE 2009.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XX do art. 100 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 71, de 23 de janeiro de 2009, e o inciso XI do artigo 1º da Portaria ANAC nº 306, de 25 de março de 2009, combinados com o art. 98, § 1º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o contido no processo nº 60800.046194/2009-42, resolve:

Art. 1º Conceder horário especial de estudante ao servidor STEVAN CARNEIRO DE MENDONÇA KNEZEVIC, matrícula SIAPE nº 2590113, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, lotado na Superintendência de Serviços Aéreos e em exercício na Gerência-Geral de Outorgas de Serviços Aéreos, com término em 5 de dezembro de 2009, conforme proposta de compensação de horário abaixo:

	2ª. Feira	3ª. Feira	4ª. Feira	5ª. Feira	6ª. Feira
Entrada	08h00	08h00	09h40	09h40	12h20
Saída	12h00	12h00	12h00	12h00	13h00
Intervalo	Das 12h00 às 13h00	Das 12h00 às 13h00	Das 12h00 às 13h00	Das 12h00 às 13h00	Das 13h00 às 14h00
Entrada	13h00	13h00	13h00	13h00	14h00
Saída	18h00	18h00	18h40	18h40	19h20
Jornada Diária	9h	9h	8h	8h	6h
Jornada Semanal					40 h

Art. 2º O horário especial de estudante deverá coincidir com o calendário escolar e seu cumprimento será comprovado mediante registro em folha de frequência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM

4 - PORTARIA N° 1368, DE 13 DE AGOSTO DE 2009.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do Art. 100, Seção VIII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 71, de 23 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 17, Seção 1, de 26 de janeiro de 2009, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º - Instituir a Comissão designada para o acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 029/ANAC/2009, firmado com a empresa IKHON – GESTÃO, CONHECIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA., CNPJ 05.355.405/0001-66, cujo objeto consiste no fornecimento de licença de uso de Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos para a gestão de processos, documentos e arquivos da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, conforme previsto na Cláusula Décima - Terceira do mencionado contrato.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos servidores a seguir indicados:

Presidente da Comissão:

CARLOS ALMEIDA CARDOSO - Matrícula SIAPE nº 1544404, ***.***.***-** nº ***.***.***-** , contato telefônico nº (61) 3366-9369.

Membros da Comissão:

JAKELLINE LOPES RODRIGUES DE SOUSA - Matrícula SIAPE nº 1629686, CPF nº ***.***.***-** contato telefônico nº (61) 3366-9369, que responderá como substituto do presidente da comissão, nos seus eventuais impedimentos; e

LUIZ CARLOS RIBEIRO – Matrícula SIAPE nº 1579595, CPF nº ***.***.***-**, contato telefônico nº (61) 3441-8482.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 1.250, de 30 de julho de 2009, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço – BPS - V.4, nº 31, de 31 de julho de 2009.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do prazo da validade contratual.

GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM

5 - PORTARIA N° 1369, DE 1369 DE AGOSTO DE 2009.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do Art. 100, Seção VIII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 71, de 23 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 17, Seção 1, de 26 de janeiro de 2009, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora IRIS NAZARÉ ALVES PEREIRA, matrícula SIAPE nº 1477939, CPF nº ***.***.***-**, contato telefônico nº (61) 3366-9549, para responder como Fiscal Titular pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 031/ANAC/2009, firmado com a empresa JAC TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 29.223.336/0001-03, cujo objeto consiste na prestação de serviços de armazenamento e transporte rodoviário interestadual, intermunicipal e local de mobiliário em geral, cargas, documentos, bagagens, veículos e demais objetos de propriedade ou de interesse da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e de seus servidores.

Art. 2º - Designar a servidora VANDA APARECIDA FERREIRA BRANDÃO, matrícula SIAPE nº 1478830, CPF nº ***.***.***-**, contato telefônico nº (61) 3366-9575, para responder como Fiscal Substituto pelo acompanhamento e fiscalização do citado Contrato, nos impedimentos eventuais do Titular.

Art. 3º - As atribuições do Fiscal de Contrato estão previstas no Art. 5º da Portaria nº 1.416/SAF, de 18 de setembro de 2008, publicada no BPS V.3, nº 39, de 26 de setembro de 2008, e nos Arts. 31 a 35 da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do prazo da validade contratual.

GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM

6 - PORTARIA Nº 1392, DE 14 DE AGOSTO DE 2009.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100 do Anexo I do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 71, de 23 de janeiro de 2009, alterado pela Resolução nº 109, de 4 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Delegar competência às áreas Administrativas das Unidades Regionais para exercer as seguintes atividades, no âmbito de cada região:

- I - proceder à execução orçamentária e financeira dos créditos e recursos consignados em favor da UR;
- II - coordenar e acompanhar as receitas provenientes de todos os recursos consignados ao orçamento anual da UR;

- III - subsidiar a Gerência de Gestão de Pessoas – GGEP no acompanhamento e avaliação de ações voltadas à gestão de pessoas;
- IV - manter a GGEP atualizada de informações acerca dos dados pessoais e funcionais dos servidores, conforme diretrizes determinadas;
- V - controlar a entrega da identidade funcional, do crachá e da carteira de INSPAC dos servidores;
- VI - acompanhar os serviços de assistência hospitalar, odontológica, alimentar e de transportes a ser oferecidos aos servidores dependentes;
- VII - fiscalizar os contratos e convênios relativos a estágios, cooperações socioeducacionais e prestações de serviços;
- VIII - acompanhar e orientar a aplicação da legislação relativa aos direitos e deveres dos servidores;
- IX - desenvolver instrumentos específicos, executar e controlar os programas de avaliação de desempenho individual e institucional, o estágio probatório e a progressão e promoção funcional dos servidores;
- X - orientar as áreas da Unidade Regional quanto às atividades relacionadas com os Protocolos Setoriais, recepção, expedição e tramitação de documentos;
- XI - fazer cumprir a política de capacitação da Agência, bem como instruir os processos de contratação conforme regulamentação interna;
- XII - executar as atividades pertinentes ao Protocolo Geral, ao Processamento Técnico, e ao Arquivo Intermediário;
- XIII - orientar as áreas quanto às atividades relacionadas com arquivamento corrente e transferência de documentos de arquivo;
- XIV - executar o processamento técnico e fazer a custódia dos documentos de guarda intermediária;
- XV - promover a seleção, avaliação e eliminação dos documentos destituídos de valor custodiados pelo Arquivo Intermediário da Unidade Regional;
- XVI - instruir e realizar processos de aquisição de bens e contratação de serviços de terceiros, até o limite de dispensa;
- XVII - acompanhar a execução de contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, celebrados entre a Agência e terceiros, com vistas ao provimento de bens e serviços;
- XVIII - controlar a execução dos serviços de administração predial, transporte, telefonia, serviços de apoio e reprografia;
- XIX - adotar procedimentos relativos à prevenção de acidentes, à proteção ambiental e à segurança pessoal e patrimonial;
- XX - controlar o recebimento, a catalogação, a reposição, o estoque, o consumo e as baixas do material de consumo e o fechamento mensal do estoque;
- XXI - controlar a disponibilização, a utilização, a conservação e o desfazimento de bens móveis, o inventário e as alienações de bens patrimoniais da Unidade Regional, em observância à legislação pertinente;
- XXII - controlar as informações sobre o domínio, a posse e a utilização de bens móveis e imóveis;
- XXIII - realizar os procedimentos iniciais para aquisição de bens, contratação de obras e serviços de apoio administrativo e alienações de bens patrimoniais;

Art. 2º As áreas administrativas das Unidades Regionais, na execução das competências dispostas nesta Portaria, deverão atuar de acordo com as orientações técnicas emanadas pelas Unidades da Superintendência de Administração e Finanças.

Art. 3º Fica delegada a aprovação dos documentos que requeiram assinatura decorrente das atividades dos atos delegados de que trata a presente Portaria pelos seguintes servidores das Unidades Regionais:

I – HARLEM SOUZA LIMA, matrícula SIAPE nº 1585976 (titular);
MARCO AURÉLIO MORAIS LIMA, matrícula SIAPE nº 16110511 (substituto);

II – TELMA SIMONE RAMOS DE ALBUQUERQUE CASTRO, matrícula SIAPE nº 11055103 (titular);
RAQUEL BARBOSA DE MELO, matrícula SIAPE nº 1106366 (substituta);

III – ODETE LUCI PEREIRA DE VASCONCELLOS, matrícula SIAPE nº 1972030 (titular);
RAQUEL FERNANDA VIEIRA STELLA, matrícula SIAPE nº 1585300 (substituta);

IV – RICARDO CARDOSO MACHADO, matrícula SIAPE nº 15801136 (titular);
JOSÉ HUMBERTO DE OLIVEIRA INFANTINI, matrícula SIAPE nº 1580143 (substituto);

V – LEILA SIQUEIRA DE PAULA, matrícula SIAPE nº 15815706 (titular);
MILENA MOURA DA COSTA MELO, matrícula SIAPE nº 1613662 (substituta).

Art. 4º Ficam convalidados os atos administrativos praticados no período de 06 de agosto de 2009 até a publicação desta Portaria.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 1.336/SAF, de 07 de agosto de 2009, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço V.4 N° 32, da mesma data.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM

7 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

(Tabela em anexo)

Lígia Maria Rocha e Benevides
Secretária Geral